

CHAMADA INTERNA PPGE nº 002/2023
APOIO PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS

1. FINALIDADE

- 1.1** Abrir inscrições para concessão de apoio financeiro com recursos PROAP/CAPES a **discentes** do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina (PPGE/UDESC) candidatos/as à participação em eventos técnico-científicos da área de concentração do Programa, com apresentação de trabalho, em território brasileiro ou internacional, no modo presencial, realizados entre 01/08/2023 a 31/12/2023.
- 1.2** Ampliar a formação discente e a construção de conhecimentos em pesquisa, bem como a visibilidade da produção científica do PPGE em âmbito nacional e internacional.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1** Discentes do PPGE/UDESC que cumpram os seguintes requisitos:
- (a) Estar regularmente matriculado/a quando da realização do evento;
 - (b) Ter cursado, no mínimo, dois semestres do curso de mestrado ou do curso de doutorado;
 - (c) Não ter sido contemplado no ano de 2023 com recursos PROAP/CAPES para auxílio financeiro ou para pagamento de passagens para participação em eventos técnico-científicos em território nacional ou internacional;
 - (d) Não estar em fase de prorrogação do prazo para defesa da dissertação ou da tese.
- 2.2** O/a discente poderá ser contemplado/a por esta chamada somente uma vez no ano de 2023.

3. TIPOS DE APOIO

- 3.1** O/a discente poderá solicitar apoio para: (a) **passagem** (terrestre ou aérea; nacional ou internacional; de ida e volta para o local do evento) no limite estabelecido no item 3.4 desta chamada **e/ou** (b) **auxílio financeiro** (para despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana) no limite estabelecido no item 3.5 desta chamada.
- 3.2** No momento da inscrição, o/a discente indicará o(s) tipo(s) de apoio que deseja receber.
- 3.3** O valor máximo dos recursos financeiros para custear esta chamada é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 3.4** O recurso solicitado pelo/a discente para **passagem** (ida e volta) não deverá exceder o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 3.5** O recurso solicitado pelo/a discente para **auxílio financeiro** não deverá exceder o valor máximo correspondente a 4 diárias (nacionais ou internacionais), conforme legislação vigente que dispõe sobre os valores de diárias no país e no exterior.

- 3.6** O apoio financeiro é restrito à participação discente com apresentação de trabalho vinculado à Linha e Grupo de Pesquisa e ao projeto de dissertação ou tese, na área de concentração do PPGE.
- 3.7** Em caso de coautoria no trabalho, somente um/a dos/a participantes poderá receber o apoio financeiro.
- 3.8** Para participação em uma mesma edição de um mesmo evento, não será concedido apoio – seja na forma de passagem ou na forma de auxílio financeiro – a dois ou mais discentes que sejam orientados/as por um/a mesmo/a docente. Havendo interesse na participação de dois ou mais discentes nessas condições, o grupo deverá escolher um/a único/a discente para concorrer a esta chamada.
- 3.9** As passagens somente poderão ser concedidas para ida ao local do evento e volta do local do evento, estando as datas de deslocamento em acordo com as datas de seu início e término.
- 3.10** Não será permitida a troca de evento ou de localidade após a submissão à esta chamada.

4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

- 4.1** As inscrições com solicitação de apoio financeiro deverão ser enviadas à Secretaria do PPGE por meio de processo digital autuado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe) até o prazo limite estabelecido no cronograma indicado no item 6 desta chamada.
- 4.2** Os documentos a serem anexados ao processo digital são:
 - (a) ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada pelo/a discente e por seu/a orientador/a, com exposição da justificativa de participação no evento (Anexo I);
 - (b) cópia do folheto ou do website de divulgação oficial do evento, em que são apresentados o objetivo, a programação e a/s entidade/s promotora/s;
 - (c) cópia do trabalho ou do resumo do trabalho (simples ou expandido) a ser apresentado no evento;
 - (d) cópia do aceite do trabalho, observando o cumprimento dos condicionantes estabelecidos no item 4.5 desta chamada;
 - (e) em caso de solicitação de passagem: orçamento atualizado da passagem ao local do evento (ida e volta) (Anexo II). Orçamentos de passagem (ida e volta) com valor superior ao limite máximo estabelecido no item 3.4 desta chamada implicarão na desclassificação do/a candidato/a.
- 4.3** Os Anexo I e o Anexo II estão disponíveis na página do PPGE.
- 4.4** O processo autuado no SGPe configura a inscrição definitiva do/a candidato/a à chamada e deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGE respeitando o cronograma estabelecido no item 6, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.
- 4.5** A carta de aceite poderá ser anexada ao processo posteriormente à data de inscrição. Porém, caso o/a candidato/a seja contemplado/a com recursos, a carta deverá ser inserida no processo assim que recebida pelo/a discente; o prazo limite para tal é a data de compra da passagem, sob pena de desclassificação do/a discente caso o documento não seja apresentado.

- 4.6** Para os casos de solicitações aprovadas pelo Colegiado do PPGE e contempladas no ranqueamento dos/as inscritos/as, a confirmação da compra das passagens ou da concessão do auxílio financeiro está condicionada ao envio da carta de aceite do trabalho.
- 4.7** Nos casos de viagem para países que exigem visto de entrada, é de responsabilidade do/a discente comprovar sua posse à Coordenação do PPGE até o momento de compra das passagens ou da concessão do auxílio financeiro.
- 4.8** Caso as comprovações dos itens 4.5, 4.6 e 4.7 não sejam realizadas até a data limite para a emissão da passagem ou para a concessão do auxílio financeiro, a candidatura correspondente poderá ser desclassificada e será chamado/a o/a próximo/a discente ranqueado/a, quando possível e viável, dentro da previsão orçamentária.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 5.1** As solicitações recebidas via SGPe pela Secretaria do PPGE serão encaminhadas a uma Comissão do PPGE que analisará a documentação enviada e realizará um ranqueamento por meio de avaliação comparativa das candidaturas com base na pontuação obtida pelos/as candidatos/as. O ranqueamento será apresentado ao Colegiado do PPGE que fará a homologação do resultado das inscrições contempladas.
- 5.2** A Comissão atribuirá a seguinte pontuação quando do ranqueamento das solicitações:
- I. Semestre em que o/a discente se encontra, priorizando estudantes que estejam mais próximos da data de defesa (10 pontos por semestre cursado);
 - II. Estudantes que tenham sido aprovados no exame de qualificação até a data da inscrição na chamada (10 pontos);
 - III. Eventos sediados no Brasil (30 pontos);
 - IV. Eventos sediados na América Latina (20 pontos);
 - V. Eventos sediados em outros países (10 pontos);
 - VI. Orçamento de custo de passagem com menor valor (30 pontos).
- 5.2.1** Caso não haja solicitação de passagem no processo, o orçamento solicitado no item VI será considerado como zero; portanto, o/a candidato/a receberá pontuação equivalente à de menor valor de orçamento (30 pontos).
- 5.3** A quantidade de discentes selecionados/as e a decisão sobre os apoios que serão concedidos se darão a partir do ranqueamento das inscrições, respeitando o orçamento disponível e dentro da previsão orçamentária destacada no item 3.3.
- 5.4** Em caso de empate entre candidatos/as, serão selecionados/as os/as que tiverem maior pontuação nos critérios de priorização I, VI e II do item 5.2, nessa ordem. Persistindo o empate, terá prioridade o/a candidato/a com idade mais elevada.
- 5.5** O resultado da seleção será divulgado por meio de publicação no site do PPGE.

6. CRONOGRAMA E TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Para eventos iniciados entre 01 de agosto de 2023 e 31 de dezembro de 2023:

Até 22/06/2023	Inscrição do/a candidato/a, com autuação de processo via SGPe em que conste a devida documentação. O processo deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGE.
Até 03/07/2023	Análise e ranqueamento das inscrições pela Comissão do PPGE.
04/07/2023	Homologação do resultado pelo Colegiado do PPGE.
Até 07/07/2023	Comunicação do resultado no site do PPGE.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** O/a discente contemplado/a terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno do evento para enviar à Coordenação do PPGE a prestação de contas referente à passagem ou ao auxílio financeiro recebido.
- 7.2** Caso o/a discente contemplado/a desista da participação no evento antes do recebimento do recurso, deverá comunicar essa situação à Coordenação do PPGE para que seja chamado/a o/a próximo/a discente ranqueado/a, se houver, quando possível e viável, dentro da previsão orçamentária.
- 7.3** O trabalho apresentado no evento deverá gerar publicação em forma de resumo simples, resumo expandido ou artigo completo. Na publicação, deverá ser mencionado que o trabalho foi realizado com apoio PROAP/CAPES.
- 7.4** No caso de pandemias, caso fortuito ou força maior, ou ainda no caso de situações em que haja a necessidade de contenção de despesas ou indisponibilidade orçamentária, os recursos a serem concedidos nesta chamada poderão ser cancelados a qualquer momento.
- 7.5** A participação em eventos presenciais se dará em observância à legislação vigente no que diz respeito às normas sanitárias de combate à COVID-19, tanto no Brasil quanto no país de destino, e desde que atendidas as normativas vigentes da UDESC. É responsabilidade do/a discente a vigília das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, durante todo o período do evento e sua locomoção até o país de destino e o retorno ao Brasil.
- 7.6** É de responsabilidade do/a discente providenciar e possuir passaporte ou documento válido, ou visto para a realização da viagem e cumprir as exigências do país de destino.
- 7.7** Os casos omissos nesta chamada serão decididos pelo Colegiado do PPGE.

Florianópolis, 06 de junho de 2023.

Profa. Dra. Geovana Mendonça Lunardi Mendes

Coordenadora do PPGE



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8G36ES9N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GEOVANA MENDONCA LUNARDI MENDES (CPF: 827.XXX.999-XX) em 07/06/2023 às 12:05:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:55 e válido até 30/03/2118 - 12:34:55.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjMzMTIwMjMzZmZfMjAyM184RzM2RVM5Tg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00023319/2023** e o código **8G36ES9N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.